



PORTARIA CRP-02 Nº 024/2020

Prorroga o prazo de suspensão das atividades presenciais no âmbito do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região – CRP-02, previsto na Portaria CRP-02 Nº 018/2020, diante da pandemia do coronavírus (COVID-19).

A Presidente do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região – CRP-02, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a classificação do novo coronavírus (COVID-19) como pandemia pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações técnicas das autoridades sanitárias do País acerca do confinamento social e da não circulação de pessoas para evitar contágio e a propagação do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Conselho Federal de Psicologia – CFP e o teor da Instrução Normativa nº 02, de 02 de abril de 2020 do CFP;

CONSIDERANDO a recente promulgação do Decreto Estadual nº 49.055/2020 do Governo do Estado de Pernambuco, que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços e atividades essenciais no âmbito do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o teor do Comunicado do CRP-02 à categoria da Psicologia, publicado em 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa Nº 4, de 27 de maio de 2020, que prorroga o prazo de suspensão dos prazos processuais e prescricionais no Sistema Conselhos de Psicologia;

CONSIDERANDO a situação de permanência da pandemia de coronavírus e a necessidade de isolamento social como estratégia efetiva para a não proliferação do coronavírus, conforme orientação expedida pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO os princípios da supremacia e da continuidade dos serviços públicos, bem como todas as medidas de prevenção e proteção à saúde de Conselheiras(os), Colaboradoras(es), Funcionárias(os) e Profissionais atendidos pelo CRP-02;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário deste Regional e da Diretoria do CRP-02, em reunião extraordinária, ocorrida em 27 de maio de 2020,



RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de suspensão de todas as atividades presenciais na Sede e nas Subsedes do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região - CRP-02, a exemplo de Reuniões Plenárias, Reuniões de Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, Eventos, Reuniões de Acolhimento, Atendimento ao público em geral, Rodas de conversa, Palestras e demais atividades que envolvam a participação de Conselheiras(os), Colaboradoras(es) e Funcionárias(os), até o dia 15 de junho do corrente ano.

Parágrafo único: O Conselho avaliará diariamente a situação da pandemia, atento às recomendações das autoridades sanitárias acerca da necessidade do isolamento social e consequente manutenção da suspensão das atividades presenciais na Sede e nas Subsedes do Regional.

Art. 2º Retomar as atividades de inscrição e reinscrição profissional de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas no âmbito do Regional, através dos canais estabelecidos na Resolução CRP-02 Nº 01/2020;

Art. 3º Prorrogar a suspensão dos prazos processuais e prescricionais dos Processos Administrativos e Disciplinares no âmbito do Conselho Federal de Psicologia e dos Conselhos Regionais de Psicologia, conforme Instrução Normativa CFP nº 4, de 27 de maio de 2020 e suas alterações posteriores, até o dia 02 de agosto de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, mantendo-se as demais disposições da Portaria CRP-02 Nº 012/2020, de 23 de março de 2020.

Recife, 31 de maio de 2020.

Alda Roberta Lemos Campos Boulitreau CRP-02/6.280
Conselheira Presidente do CRP-02